



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO N° 3.301/18

PUBLICADO

Jornal: DOE
Edição: 155 PG: 122
Data: 29/10/18 a 1
Rúbrica: 9

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4° da Lei Municipal n.º 1.424/2018 de 20 de setembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 103.342,00** (cento e três mil e trezentos e quarenta e dois reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referente ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.02.00	Royalties	62	10.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.39.99.00	Próprio	71	5.000,00
1030.04.123.3001.2.014	3.3.90.39.99.10	Fundeb	156	24.650,00
1030.12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.02	Royalties	160	47.356,00
1055.20.606.5501.2.045	3.3.90.39.90.02	Royalties	410	16.336,00
TOTAL SUPLEMENTADO				103.342,00

Art. 2° - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta do Artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, I, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR
1020-28.845.0000.0.008	3.3.90.47.00.00	Próprio	61	15.000,00
1030.04.123.3001.2.014	3.3.90.39.99.00	Próprio	153	24.650,00
1030.12.364.3003.2.016	3.3.90.39.99.00	Próprio	159	47.356,00
1055.20.606.5501.2.045	3.3.90.39.90.00	Próprio	409	16.336,00
TOTAL ANULADO				103.342,00

Art. 3°- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4°- Cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 4° da Lei Municipal n.º 1.424/2018.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2018.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO